



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Altera a redação do artigo 1º, artigo 4º e seus incisos I e II, e suprime o § 4º do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.204, de 02 de Julho de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Presidente deste Legislativo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º, artigo 4º e seus incisos I e II, e suprime o § 4º do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.204, de 02 de Julho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o "**Conselho Municipal de Esporte e Lazer**" no âmbito do Município de Inhumas, Estado de Goiás, órgão de assessoria, planejamento, consultoria e deliberativo do município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover, formular, programar, fiscalizar e aprovar políticas públicas e ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e lazer em Inhumas.

Art. 4º - O Conselho será composto de 11 (onze) membros, como segue:

I - 02 (dois) representantes do Executivo indicado pelo prefeito sendo servidores efetivos lotados e exercendo sua função na pasta do esporte;

II - 08 (oito) sendo cada um representante de uma modalidade específica, para diversificar a representatividade.

III - .....

**Art. 2º** - Fica suprimido o § 4º do artigo 12 da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS,  
AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

**Bruno de Paula Braz**  
Presidente da Câmara Municipal